

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024

Processo nº: 42.623/2024

ID CidadES: 2024.016E0700001.01.0019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes**, objetivando a **prestação de serviços de fornecimento de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) e expansão da gerência de logs e relatórios, contemplando hardware, fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração, treinamento, serviços de suporte e assistência técnica proativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando integrar a segurança de rede do atual Datacenter da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com ampla participação**, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira Sra. Laís Cristina Gaspar Corrêa e equipe de apoio, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 33.944/2024 e obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33.880/2024, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/ arts. 337-E a 337-P), Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do acolhimento das propostas	Dia 11/10/2024 às 14h
Limite p/ recebimento de propostas	Dia 29/10/2024 às 12h59
Abertura da sessão pública	Dia 29/10/2024 às 13h

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de fornecimento de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) e expansão da gerência de logs e relatórios, contemplando hardware, fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração, treinamento, serviços de suporte e assistência técnica proativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando integrar a segurança de rede do atual Datacenter da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 33904099000 OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 5516 - 272000000000 - 08 01 .0412608132.064.33904099000.272000000000

Fonte de Recursos: 272000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E G.

1.3. O valor global máximo para o(s) item(ns)/lote(s) é(são) o(s) previsto(s) no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.4. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

1.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

2.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o provedor do sistema.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. A participação nesta licitação implica o acatamento das seguintes condições:

3.4.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.4.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro;

3.4.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.4.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como “ME ou EPP”.

3.7.2. A obtenção do benefício fica limitada às ME's/EPP's que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.8. Será concedido tratamento favorecido, ainda, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4.1. A vedação de que trata o item acima se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto no item 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 33.880/2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas e pelo endereço eletrônico semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada, ou outro documento que o substitua, conforme legislação aplicável;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal;
- c) Instrumento de procuração, se for o caso;
- d) Documento de identificação com foto do procurador;
- e) Na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.6.1. O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

4.7. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto neste edital.

4.8. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir pela impugnação.

4.9. Caso a pregoeira decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão daquela.

4.10. As impugnações serão respondidas, exclusivamente, por divulgação na internet, no endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

4.11. As respostas somente identificarão o licitante impugnante que autorizar sua divulgação, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.12. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra “suspense”.

4.13. Acolhida a impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.14. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4.15. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a pregoeira ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

4.16. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.1.2. O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o PROPONENTE o compromisso de cumprir o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando couber.

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ME ou EPP ou sociedade cooperativa.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para a elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.8.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

5.9. Da proposta de preços no sistema:

5.9.1. A proposta de preços, contemplando o valor de cada lote, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

5.9.3. Tratando-se de licitação em lote, deverão ser observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.6.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME's e EPP's, quando houver, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir data e horário indicados neste Edital, a Pregoeira realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. Caberá à pregoeira a manutenção ou não da proposta que:

a) for considerada irrisória por não apresentar valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, que possam comprometer a competitividade do certame.

b) for cadastrada com o valor unitário.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele definido no sistema.

6.7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9. No presente certame será adotado o **modo de disputa “aberto”**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de ME's/EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, quando previsto.

6.14.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.2.2. Empresas brasileiras;

6.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta, a pregoeira autuará processo administrativo para apenação do licitante convocado, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não se referir à integralidade do objeto;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; e
- g) possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no anexo II deste edital.

7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante mais bem classificado deverá apresentá-la, nas condições estabelecidas pela Secretaria requisitante. No caso de não

haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega ou amostra fora das especificações previstas, bem como a ausência ou reprovação na prova, sem justificativa aceita, a proposta do licitante será desclassificada.

7.4.1. Será divulgado, no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, quando houver, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos habilitatórios, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do arrematante, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas no art. 8º do Decreto Municipal 33.880/2024, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A prorrogação de que tratam os itens acima poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b)** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelas seguintes formas:

- a)** em original (devidamente assinada e escaneada);
- b)** por certificação digital; ou
- c)** por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

8.3. A proposta comercial deverá ser redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel timbrado do licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha pelo seu titular ou representante legal do licitante, devidamente identificado.

8.3.1. O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO COMO ANEXO II A ESTE EDITAL.

8.4. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do lote ofertado e valor global da proposta**, em reais, e por extenso.

8.4.1. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.4.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.4.3. Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Comissão deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

8.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

8.5.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

8.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, ainda, realizar visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.7.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convocado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7.2. As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

8.8. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Habilitação Jurídica

9.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

9.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4.1. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

9.5.1. Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.5.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

9.6.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;
- II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

9.7. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.1. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.7.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ou} = 1,0$$

9.7.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme Anexo III.

9.7.3.2. À Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos caso o memorial não seja apresentado.

9.7.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no subitem 9.7.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

9.7.5. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação de compromissos assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas, conforme modelo do Anexo III-A deste edital, comprovando que um doze avos de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Qualificação Técnica

9.8. Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado o seguinte documento:

9.8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade privada, devidamente assinada(s), carimbada(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, de que o licitante forneceu sem restrições solução de firewall (UTM) e gerência de log e relatórios e serviço de implantação, configuração e suporte técnico nas soluções ofertadas.

9.8.2. Apresentar certificação técnica, emitida pelo fabricante das soluções, de no mínimo 01 (um) profissional do licitante com vínculo trabalhista ou contratado apenas para o serviço, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional deverá executar “in loco” os serviços de instalação e configuração dos produtos.

9.8.3. Da capacidade técnico-profissional:

9.8.3.1. Apresentar ao menos um profissional certificado PMP para gerência de Projetos;

9.8.3.2. Apresentar ao menos um profissional certificado em soluções de Rede (CCNA Cisco, etc);

9.8.3.3. Apresentar ao menos um profissional certificado Comptia Security +;

9.8.3.4. Apresentar ao menos um profissional com certificação oficial de um fabricante com base em uma Solução de Proteção do Perímetro de Rede, do tipo NGFW (Next Generation Firewall);

9.8.3.5. Certificação oficial do fabricante Solução de Next Generation Firewall (NGFW) ofertada.

9.8.4. Caso a licitante não possua, em seu quadro, funcionários com vínculo trabalhista com as certificações exigidas, deverá apontar uma “declaração de compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência exigidas no ato da assinatura do contrato”, sob pena de desclassificação e demais penalidades.

Declaração

9.9. Declaração Expressa, declarando que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, conforme modelo proposto no **ANEXO IV**.

9.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.

III. Apresentação de Balanço Patrimonial dentro os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III – a) Em se tratando de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais as ME e EPP estão desobrigadas de apresentar balanço para fins de enquadramento. Neste caso deverão apresentar documentos legais que demonstre que não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se licitação para fornecimento de bens para pronta entrega aquela cujo o prazo de fornecimento não ultrapasse a trinta dias nos moldes previstos no edital e seus anexos.

9.10.2. Somente será enquadrada como ME e EPP a licitante que apresentar todos os documentos mencionados no item 9.10.1. Caso a licitante apresente a Certidão expedida pela Junta Comercial como ME e EPP e o seu balanço não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou vice-versa, não será enquadrada como ME ou EPP.

9.10.3. Caso haja participação de ME e EPP na forma de consórcio, quando este for permitido, somente fará jus aos benefícios da Lei 123/2006 e alterações, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que a soma das receitas brutas anuais destas não ultrapassem o limite previsto nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Disposições Gerais

9.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.11.1.1. Será inabilitada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

9.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11.6. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em Lei.

9.11.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser prevista, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.9.1. Para os fins previstos no item acima, a vistoria poderá ser por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.9.2. Caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, após a declaração do arrematante e, até o **prazo de 02 (duas) horas** após o término da fase de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. Feita a manifestação da intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

10.1.2.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar a Habilitação Jurídica, conforme consta no item 9.2.

10.1.3. A manifestação da intenção de recurso fora do prazo definido na plataforma eletrônica e/ou a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no Sistema Eletrônico.

10.1.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.2. Disponibilizado o recurso, estarão os demais licitantes intimados a apresentarem contrarrazões dentro de 03 (três) dias úteis, caso assim o desejem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretaria requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões serão dirigidos à Comissão via plataforma eletrônica, e excepcionalmente, na hipótese de falha do sistema, através do e-mail semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

10.6. O histórico dos autos do processo estará disponível aos interessados via <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>, podendo serem solicitados, na íntegra, no e-mail especificado no item anterior.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5. Fraudar a licitação;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 12.2.4 a 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4 a 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

13.7.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor desta PMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.10. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

13.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I - A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Demonstrativo de Capacidade Financeira

ANEXO III-A – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

ANEXO IV – Termo Declaratório

ANEXO V – Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2024

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo Administrativo: 42623/2024

Área Requisitante: Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Elaborado por: José Antônio Coelho dos Santos - Coordenador Especial de Cibersegurança

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de solução de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW) e expansão da gerência de *logs* e relatórios, contemplando *hardware*, fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração, treinamento, serviços de suporte e assistência técnica proativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando integrar a segurança de rede do atual *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aspectos gerais

2.1.1. O termo de referência foi elaborado após a realização de uma análise de mercado abrangente, que englobou diversos fabricantes e soluções de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW). O objetivo dessa análise foi identificar as características técnicas essenciais e desejáveis para atender às necessidades do nosso ambiente de rede, com foco na segurança, na gestão da infraestrutura de TI e na administração do acesso à internet pelos usuários.

2.1.2. A aquisição desta solução permitirá à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim implementar funcionalidades cruciais para um ambiente corporativo seguro. Isso inclui a criação de uma rede protegida contra diversas ameaças, como intrusões, vírus, *spyware*, *worms*, cavalos de tróia, *adware*, *keyloggers*, códigos móveis maliciosos (CMM) e outras aplicações de alto risco. Além disso, a solução possibilitará a utilização de recursos



como controle de acesso, filtro de conteúdo, priorização de banda (quando necessário), políticas de granularidade, sistema de prevenção de intrusões (IPS), entre outros.

2.1.3. Em resumo, o *Firewall NGFW* é uma solução que oferece um gerenciamento centralizado de ameaças, combinando várias funções presentes em diferentes dispositivos, contribuindo assim para a segurança da informação. Em outras palavras, o *Unified Threat Management* (UTM) é um dispositivo que incorpora diversas funcionalidades.

2.1.4. Portanto, concluímos que é absolutamente necessário contratar a "solução de *Firewall* (UTM)" para garantir a continuidade das atividades conduzidas pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, notadamente quanto à manutenção da segurança de rede do atual *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

2.2. Vantagens e benefícios

2.2.1. A implementação da solução de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW) para o *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES apresenta uma série de vantagens e benefícios estratégicos que visam aprimorar significativamente a segurança de rede.

2.2.2. A contemplação de *hardware* e licenças assegura uma abordagem completa e robusta, fornecendo uma base sólida para a defesa contra ameaças cibernéticas. Este pacote integrado não apenas simplifica a aquisição de recursos essenciais, mas também garante conformidade com regulamentações de segurança.

2.2.3. Os serviços abrangem desde a instalação até a configuração do NGFW, assegurando uma implementação eficaz e personalizada ao ambiente específico do *Datacenter* da Prefeitura. Este processo é facilitado por profissionais experientes, minimizando possíveis contratempos e otimizando o desempenho do sistema.

2.2.4. Além disso, a inclusão de treinamento proporciona à equipe da Prefeitura o conhecimento necessário para operar e administrar eficientemente o NGFW. Este componente é crucial para maximizar a utilização da solução, capacitar os colaboradores e garantir uma resposta rápida a possíveis incidentes de segurança.

2.2.5. A oferta de serviços de suporte e assistência técnica proativa ao longo de um período de 36 (trinta e seis) meses eleva a tranquilidade operacional. Isso inclui atualizações regulares, resolução de problemas, e manutenção contínua, assegurando que o NGFW permaneça atualizado e eficiente diante das evoluções constantes das ameaças



cibernéticas.

2.2.6. Por fim, a capacidade de gerenciar *logs* e criar relatórios oferece uma visão holística das atividades na rede, simplificando a detecção de padrões e a análise de possíveis ameaças. Esse recurso não apenas fortalece a segurança, mas também contribui para auditorias de conformidade e relatórios gerenciais.

2.2.7. Assim, a implementação desta solução abrangente de NGFW não apenas reforça a segurança de rede, mas também proporciona uma gestão eficiente, suporte contínuo e adaptabilidade às demandas do *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, garantindo uma proteção resiliente contra ameaças digitais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Projeto Firewall			
Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de atualização da solução de proteção de rede com características de <i>Firewall</i> de Próxima Geração (NGFW).	Und.	02
02	Licenciamento e garantia para o <i>Firewall</i> de Próxima Geração com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL e controle de aplicações, e garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses com suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	Und.	02
03	Aquisição de expansão do virtual <i>appliance</i> de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.	Und.	01
04	Licenciamento e garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para o <i>appliance</i> de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.	Und.	01
05	Serviço de implantação, migração e passagem de	Und.	01



	conhecimento.		
06	Pacote de banco de horas avulsas – 200h (duzentas horas).	Und	03

3.1. Características do equipamento

3.1.1. *Throughput de, no mínimo, 133.6 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6*

3.1.2. *Suporte a, no mínimo, 7.425 Milhões sessões simultâneas*

3.1.3. *Suporte a, no mínimo, 648.525 novas sessões por segundo*

3.1.4. *Throughput de, no mínimo, 54.6 Gbps de VPN IPsec*

3.1.5. *Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 1980 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos*

3.1.6. *Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 9.800 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos*

3.1.7. *Throughput de, no mínimo, 5.2 Gbps de VPN SSL*

3.1.8. *Suporte a, no mínimo, 9.800 clientes de VPN SSL simultâneos*

3.1.9. *Suportar no mínimo 18.7 Gbps de throughput de IPS*

3.1.10. *Suportar no mínimo 9.5 Gbps de throughput de Inspeção SSL*

3.1.11. *Deverá possuir no mínimo 07 interfaces 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ / GE SFP Slots*

3.1.12. *Deverá possuir no mínimo 01 interfaces USB*

3.1.13. *Deverá ser entregue com no mínimo 14 interfaces 10 GE SFP+ / GE SFP Slots, com 02 Transceivers 10 GE SFP+ multimodo;*

3.1.14. *Deverá ser entregue com no mínimo 07 interfaces 10 GE / 5 GE / 2.5 GE / GE / 100M RJ45 Slots;*

3.1.15. *Deverá ser entregue com no mínimo 02 interfaces 100 GE QSFP28 / 40 GE QSFP+ Slots, com seus respectivos transceivers de 40 GE QSFP+ multimodo;*

3.1.16. *Deverá possuir 02 fontes redundantes e “Hot Swappable”*

3.1.17. *Deverá ser de no máximo 2RU de altura*

3.1.18. *Throughput de, no mínimo, 12.5 Gbps de Threat Protection ou Malware Protection;*

3.1.19. *Deverá possuir a última versão estável de firmware e patches de segurança no momento da instalação.*



3.2. Requisitos mínimos de funcionalidade

- 3.2.1.** A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW);
- 3.2.2.** Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.2.3.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 3.2.4.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação elétrica
- 3.2.5.** A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 3.2.6.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 3.2.7.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 3.2.8.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 3.2.9.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-sparse mode e PIM-dense mode);
- 3.2.10.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 3.2.11.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 3.2.12.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 3.2.13.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 3.2.14.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 3.2.15.** Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 3.2.16.** Deve implementar o protocolo ECMP;
- 3.2.17.** Deve permitir monitorar via SNMP;
- 3.2.18.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 3.2.19.** Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP, BGP e OSPF);
- 3.2.20.** Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 3.2.21.** Suportar OSPF graceful restart;
- 3.2.22.** Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;



- 3.2.23. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 3.2.24. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo, Ativo/Ativo;
- 3.2.25. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 3.2.26. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 3.2.27. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 3.2.28. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 3.2.29. Deve fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;
- 3.2.30. Deve ser capaz de identificar potenciais ataques e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;
- 3.2.31. O console de administração deve suportar no mínimo inglês, Espanhol e Português.
- 3.2.32. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;

3.3. Controle por política de *firewall*

- 3.3.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 3.3.2. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 3.3.3. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 3.3.4. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 3.3.5. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 3.3.6. Deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, execução de scripts ou funções em nuvem pública.



3.3.7. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);

3.3.8. Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes

3.3.9. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

3.3.10. A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico e firewall de aplicação Web;

3.4. Controle de aplicações

3.4.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

3.4.2. Reconhecer pelo menos 4.300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos;

3.4.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, Citrix.Services, logmein, teamviewer, rdp, vnc, gmail, youtube, proxy http, http-tunnel, Facebook_Chat, gmail_chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, ibm db2, mysql, oracle TNS, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, MS.RPC, NTP, snmp, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

3.4.4. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

3.4.5. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

3.4.6. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

3.4.7. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

3.4.8. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

3.4.9. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;



3.5. Prevenção de ameaças

3.5.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

3.5.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

3.5.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

3.5.4. Deve permitir o bloqueio de ataques baseados em rede;

3.5.5. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;

3.5.6. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;

3.5.7. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;

3.5.8. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: TCP/UDP/ICMP/SCTP session flooding;

3.5.9. Detectar e bloquear a origem de portscans;

3.5.10. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

3.5.11. Identificar e bloquear comunicação com botnets;

3.5.12. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;

3.5.13. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

3.6. Filtro de URL



- 3.6.1. Permite especificar política por tempo (cota), ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período;
- 3.6.2. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 3.6.3. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 3.6.4. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 3.6.5. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 3.6.6. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 3.6.7. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

3.7. Identificação de usuários

- 3.7.1. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.7.2. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.7.3. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 3.7.4. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários (multi-factor authentication);

3.8. QoS e TRAFFIC SHAPING

- 3.8.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Facebook, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 3.8.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 3.8.3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 3.8.4. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;



- 3.8.5.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 3.8.6.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 3.8.7.** O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 3.8.8.** O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 3.8.9.** O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 3.8.10.** Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 3.8.11.** Filtro de Dados
- 3.8.12.** Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 3.8.13.** Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 3.8.14.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 3.8.15.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

3.9. GEO localização

- 3.9.1.** Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 3.9.2.** Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 3.9.3.** Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;.

3.10. VPN

- 3.10.1.** Suportar VPN Site-to-Site e Client-To-Site;
- 3.10.2.** Suportar IPSec VPN;
- 3.10.3.** Suportar SSL VPN;
- 3.10.4.** A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 3.10.5.** A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 3.10.6.** A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 3.10.7.** A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);



3.10.8. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

3.10.9. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 8 (32 e 64-bit), Windows 10 (32 e 64-bit), Windows 11 (64-bit) e Mac OS (v11 ou superior);

3.11. SD-WAN

3.11.1. Deve implementar balanceamento de link por IP de origem;

3.11.2. Deve implementar balanceamento de link por IP de destino;

3.11.3. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links;

3.11.4. Deve suportar SD-WAN de forma nativa

3.11.5. Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, agregação, VLAN e túneis IPSec;

3.11.6. Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec

3.11.7. Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes

3.11.8. Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link;

3.11.9. A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP ou DNS

3.11.10. A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos;

3.11.11. As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações.

3.11.12. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN

3.11.13. Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link

3.11.14. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;



- 3.11.15.** O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente, inclusive 4G;
- 3.11.16.** Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 3.11.17.** Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 3.11.18.** A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 3.11.19.** A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;
- 3.11.20.** Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão;
- 3.11.21.** Deve suportar o uso de DDNS, para casos onde uma ou ambas as pontas possuam IPs dinâmicos;
- 3.11.22.** Deve possuir suporte e estar licenciamento para uso de VRFs;
- 3.11.23.** A solução de SD-WAN pode ser fornecida em composição com o firewall, desde que atenda aos mesmos requisitos de performance;

3.12. Garantia e suporte para a solução de UTM *firewall*

- 3.12.1.** Deverá possuir garantia mínima, pelo fabricante, incluindo, suporte, correções, manutenções e serviços de assistência técnica, de 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24h (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.
- 3.12.2.** Para as situações de reparo ou substituição de peças (referentes aos componentes de hardwares), o tempo de solução provisionado junto ao fabricante correlacionado, que deverá ser minimamente com “RMA - Return Material Authorization” ou “ADV - Advanced Replacement Hardware” em sua modalidade “Avançados”, e ainda:
- 3.12.3.** Para os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças (referentes aos componentes de hardwares), estes deverão ser prestados localmente, ou seja, no local indicado pela equipe técnica designada, e ainda, devem possuir prazo de solução no dia útil subsequente com atendimento presencial em, no máximo 24h (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do item de troca ou reparo, enviado pelo seu fabricante correlacionado. Este atendimento poderá ser realizado por profissional designado pela CONTRATADA.



3.12.4. Para comprovação dessas condições, a empresa licitante declarada como arrematante do processo licitatório, deverá apresentar documentação de reconhecimento das opções e modalidades de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” ofertadas.

3.13. Armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios

3.13.1. Deve possuir serviço de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.

3.13.2. Deve excluir automaticamente bases de dados históricas quando seu conteúdo for mais antigo que uma quantidade determinada de dias definidos pelo Administrador.

3.13.3. Deve possuir interface de geração de relatórios baseada em modelos (templates) pré-definidos.

3.13.4. A interface de geração de relatórios deverá permitir a geração de relatórios detalhados, gráficos e tabelas.

3.13.5. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos HTML, PDF, XML e CSV

3.13.6. Deverá permitir a customização dos relatórios gerados.

3.13.7. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento.

3.13.8. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios.

3.13.9. O acesso à interface de acesso direto aos registros de log e geração de relatórios deverá estar protegido, sendo que somente os usuários delegados possam acessá-la. Deverá permitir que os usuários utilizem suas contas do AD para acessá-la.

3.13.10. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica.

3.13.11. Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;

3.13.12. Deve permitir a visualização de “logs” de histórico dos acessos de tráfego de rede.

3.13.13. Deve possuir capacidade de coletar logs dos dispositivos de “firewall” para fins de auditoria, podendo realizar auditoria e busca de informações específicas do “firewall”.

3.13.14. Deve ser fornecido com garantia padrão do fabricante para “hardware”, “software”, “updates” e “upgrade” por 36 (trinta e seis) meses no mínimo.



- 3.13.15.** Deverá ser entregue um appliance virtual separado do appliance de firewall e dedicado para esse fim, e este deverá conter:
- 3.13.15.1.** Suportar no mínimo 25GB logs por dia;
 - 3.13.15.2.** Suportar no mínimo 4vCPU's;
 - 3.13.15.3.** Suportar no mínimo 8GB de memória;
 - 3.13.15.4.** Suportar no mínimo 2 interfaces de rede;
- 3.13.16.** Deve ser compatível com os seguintes hipervisores:
- 3.13.16.1.** Amazon Web Service AMI, Amazon EC2, Amazon EBS
 - 3.13.16.2.** Citrix XenServer 7.2
 - 3.13.16.3.** Google Cloud Platform
 - 3.13.16.4.** Linux KVM Redhat 7.1
 - 3.13.16.5.** Microsoft Azure
 - 3.13.16.6.** Microsoft Hyper-V Server 2012, 2016, e 2019
 - 3.13.16.7.** Nutanix AHV (AOS 5.10.5)
 - 3.13.16.8.** OpenSource XenServer 4.2.5
 - 3.13.16.9.** Oracle Private Cloud
 - 3.13.16.10.** VMware ESXi versões 6.5 ou superior.
- 3.13.17.** A solução deve prover o rastreamento, visualização gráfica e análise, em tempo real e histórica, de todas as conexões e eventos de segurança registrados nas funcionalidades de alarmes, ameaças e das atividades administrativas realizadas, através de interface gráfica única e centralizada, configurável e otimizável, baseada no uso de dashboards ou similar.
- 3.13.18.** Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo
- 3.13.19.** As visões de monitoração devem permitir o administrador saber no mínimo o status de todos os objetos monitorados, como por exemplo tráfego (Top Sources), informações sobre sistema (Uso de recursos) e Eventos de Sistema.
- 3.13.20.** A solução deve permitir a visualização dos registros no sistema de log o tempo decorrido de cada conexão.
- 3.13.21.** A solução deve permitir a visualização do número de bytes enviados e recebidos durante cada conexão.
- 3.13.22.** Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;



- 3.13.23.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 3.13.24.** Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas ou envio de Traps SNMP;
- 3.13.25.** Todos os registros de logs dos firewalls devem ser enviados para o sistema de log;
- 3.13.26.** Deve possuir capacidade de aceitar arquivos de tipo "SYSLOG" de outros dispositivos da solução ofertada.
- 3.13.27.** A solução deverá ser capaz de gerar relatórios, caso não tenha nativamente os aqui descritos, poderá ser criado através de "templates", pelo menos com os seguintes tópicos:
- 3.13.27.1.** Threat Report;
 - 3.13.27.2.** VPN Report
 - 3.13.27.3.** Cyber Threat Assessment
 - 3.13.27.4.** IPS Report
 - 3.13.27.5.** Web Usage Report
 - 3.13.27.6.** Application Risk and Control
 - 3.13.27.7.** Bandwidth and Applications Report
 - 3.13.27.8.** Detailed Application Usage and Risk
 - 3.13.27.9.** Social Media Usage Report
 - 3.13.27.10.** High Bandwidth Application Usage Report
 - 3.13.27.11.** Top Categories and Applications (Bandwidth)
 - 3.13.27.12.** Top Categories and Applications (Session)
 - 3.13.27.13.** Admin and System Events Report
 - 3.13.27.14.** Secure SD-WAN Report
 - 3.13.27.15.** Secure SD-WAN Assessment Report
 - 3.13.27.16.** DNS Report
 - 3.13.27.17.** User Detailed Browsing Log
 - 3.13.27.18.** User Top Websites by Bandwidth
 - 3.13.27.19.** User Top Websites by Session
 - 3.13.27.20.** Hourly Website Hits
 - 3.13.27.21.** Client Reputation



3.13.27.22. Top Category and Websites (Bandwidth)

3.13.27.23. Top Sessions by Bandwidth.

3.14. Garantia e suporte para a solução de registros de eventos (LOGS) e geração de relatórios

3.14.1. Deverá possuir garantia mínima, pelo fabricante, incluindo, suporte, correções, manutenções e serviços de assistência técnica, de 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24h (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.

3.15. Serviço de instalação

3.15.1. Deverá ser realizada reunião inicial de projeto, com o objetivo de planejar a arquitetura da solução, instalação dos equipamentos, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas.

3.15.2. Identificação dos ativos de rede da contratante que serão interconectados com a solução adquirida, incluindo informações sobre interconexões lógicas, físicas e endereçamento interno dos seguimentos de rede.

3.15.3. Detalhamento das ações necessárias para implementação da solução ofertada.

3.15.4. Plano de contingenciamento da nova solução: planejamento de ações necessárias para reestabelecer a funcionalidade do ambiente, em caso de problemas, indisponibilidades ou falhas da nova solução que possam, por ventura, interromper o fluxo de dados da rede da contratante.

3.15.5. Quaisquer modificações que se façam necessárias de serem realizadas na infraestrutura da contratante, deverão ser avisadas durante o planejamento para posterior aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3.15.6. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em alta disponibilidade no Datacenter da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.

3.15.7. O serviço de instalação deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

3.15.8. Realizar validação do *hardware*.

3.15.9. Realizar formatação e *update* do *firewall*.

3.15.10. Realizar configuração inicial do *firewall*.

3.15.11. Registrar.

3.15.12. Configurar disco do *firewall* (se for presente).



- 3.15.13. Configurar portas de acesso e serviços.
- 3.15.14. Configurar interfaces.
- 3.15.15. Configurar rotas para os *gateways*.
- 3.15.16. Alterar o nome do *firewall*.
- 3.15.17. Definir servidor de horário.
- 3.15.18. Criar os usuários administradores.
- 3.15.19. Configurar os *logs*.
- 3.15.20. Ativar/desativar *features*.
- 3.15.21. Configurar *update* das soluções por subscrição.
- 3.15.22. Realizar configuração de usuários.
- 3.15.23. A configuração do *agent do Single Sign On* com a *Active Directory* deverá possibilitar as iniciais do *agent*, definir e criar grupos de navegação, bem como linkar no *agent* os grupos.
- 3.15.24. A configuração no *firewall* deverá possibilitar a comunicação entre o *agent* criando os grupos no *firewall* linkando os grupos do *agent*, através do método LDAP e método SSOAD.
- 3.15.25. Deverá realizar configuração de filtros UTM - antivírus.
- 3.15.26. Deverá criar os perfis de antivírus modo *flow* e modo *proxy*.
- 3.15.27. O *WebFilter* deverá criar os perfis referentes aos grupos e ajustar as configurações de cada grupo.
- 3.15.28. A *application control* deverá criar os perfis referentes aos grupos e ajustar as configurações de cada grupo.
- 3.15.29. O *intrusion protection* deverá criar os perfis de IPs e Proteção de cliente.
- 3.15.30. Caso necessário para algum servidor criar perfil específico.
- 3.15.31. Realizar a criação dos objetos através de rede local, grupos, servidores, máquinas liberadas e máquinas bloqueadas.
- 3.15.32. Os destinos confiáveis de bancos, governo e parceiros.
- 3.15.33. O virtual IPs (NATs) deverá criar os NATs utilizando porta ou origem.
- 3.15.34. Realizar a criação das *policies*:
 - 3.15.34.1. Algumas *policies* serão criadas baseando-se nas existentes no antigo *firewall* da contratante.
 - 3.15.34.2. Regras não autenticadas.
 - 3.15.34.3. Regras autenticadas.



- 3.15.34.4. Realizar a configuração da VPN SSL.
- 3.15.35. Realizar configuração e integração com a gerência de logs e relatórios.
- 3.15.36. Configuração da solução de gerência de relatórios e logs com instalação e configuração do *appliance* virtual.
- 3.15.37. Criação e configuração de pelo menos os seguintes relatórios:
 - 3.15.37.1. Aplicações.
 - 3.15.37.2. Segurança.
 - 3.15.37.3. Sistema.
 - 3.15.37.4. Usuários.
 - 3.15.37.5. Web.

3.16. Serviço de transferência de conhecimento (workshop) da solução (mínimo de 16h)

3.16.1. Será de responsabilidade da empresa contratada:

- 3.16.1.1. Execução do hands-on, de 08 (oito) horas de duração, sobre as tarefas básicas de operação e administração do ambiente implantado, para um público de até de 06 (seis) alunos, contemplando:
 - 3.16.1.1.1. Overview dos produtos envolvidos;
 - 3.16.1.1.2. Principais conceitos e itens implementados;
 - 3.16.1.1.3. Procedimentos operacionais;
 - 3.16.1.1.4. Análise e uso das ferramentas.

3.17. Pacote de banco de horas avulsas – 200h

3.17.1. Escopo Geral do serviço:

- 3.17.1.1. Pacote avulso de horas, contratada sob demanda, para suporte remoto ou presencial, abrangendo o apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como: Instalação, configuração, atualização, customização e ajustes;
- 3.17.1.2. Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
- 3.17.1.3. Planejamentos, análises, revisões, tuning e hardening;
- 3.17.1.4. Configurações das funções avançadas;
- 3.17.1.5. Implementação de políticas;
- 3.17.1.6. Configuração do balanceamento de carga da solução;
- 3.17.1.7. Ajustes que se façam necessários nas soluções envolvidas;



- 3.17.1.8.** Todas e quaisquer outras atividades relacionadas a solução fornecida;
- 3.17.2.** Será contabilizado em termos de homem/horas de consultoria;
- 3.17.3.** As horas deverão ser vigentes para uso durante o período de 12 meses;
- 3.17.4.** As horas serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.17.5.** As contabilizações serão feitas individualmente para cada profissional alocado;
- 3.17.6.** Forma de Execução:
- 3.17.6.1.** A prestação dos serviços de manutenção será autorizada por meio de Solicitações de Atendimento;
- 3.17.6.2.** Os serviços prestados serão faturados pela CONTRATADA somente tendo como base o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelo CONTRATANTE. Essas horas poderão ser usadas em atendimentos remotos ou locais as quais serão demandadas através de Solicitações de Atendimento específicas geradas segundo a conveniência do CONTRATANTE. Os serviços serão cobrados por hora e serão deduzidos do número total de horas contratado;
- 3.17.6.3.** Será faturado pelo licitante vencedor e pago pelo CONTRATANTE somente o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelos atendimentos durante o mês de referência.

3.18. Dinâmica de Atendimento

- 3.18.1.** Deverá ser possível a abertura de chamado técnico (Solicitações de Atendimento) via ferramenta WEB, telefone (fixo ou celular), e-mail.
- 3.18.2.** O sistema via web, deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;
- 3.18.3.** Para efeito de contabilização das horas utilizadas, a granularidade será de 1 (uma) hora, sendo 2 (duas) horas a quantidade mínima computada para os atendimentos presenciais, e de 1 (uma) hora para o atendimento remoto, sendo a primeira interação entre o consultor e a CONTRATANTE considerada o início do atendimento;
- 3.18.4.** Para os atendimentos executados fora do horário coberto contratado, as horas utilizadas serão contabilizadas em dobro;
- 3.18.5.** Os atendimentos serão preferencialmente remotos, salvo quando necessário execução presencial, neste caso o profissional deverá se deslocar para o local.



4. COMPROVAÇÃO DOS ITENS TÉCNICOS

- 4.1.** Com intuito de tornar eficiente o atendimento das soluções ofertadas, a contratada deverá fornecer um documento que comprove que a solução atende a todos os requisitos técnicos presentes neste termo de referência.
- 4.2.** A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.
- 4.3.** O atendimento a todos os itens deverá ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexado à proposta comercial. A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá realizar diligências junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação.
- 4.4.** A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.
- 4.5.** Abaixo, encontra-se um modelo explicativo para a comprovação (exemplo):

Item	Documento	Página	Localização
5.3.1.1.1	Manual 01	9	Sexto parágrafo
5.4.1.1	Manual 02	12	Primeiro parágrafo
5.4.1.2	Manual 03	7	Item b do quinto parágrafo

Onde:

- Em item deverá ser inserido o item de referência contido neste documento.
- Em documento é o nome do arquivo onde contém a informação que comprova o atendimento ao requisito.
- Em página deverá ser inserido a página onde está a informação que comprova o atendimento ao requisito.
- Em localização é necessário por número da linha ou parágrafo ou outra melhor forma de sinalizar a informação que comprova atendimento ao requisito.

4.6. Garantia Técnica e Comprovações:



4.6.1. Após encerrada a disputa da sessão do Pregão Eletrônico, e declarada a empresa licitante “arrematante” do certame do Objeto desta Licitação, deverá entregar a sua “Proposta Comercial e Técnica Final”, ou seja, aquela na fase/etapa em que deve ser apresentado todos valores finais relativos, somados e distribuídos, de acordo com o “Valor Arrematante do Certame”, visando o fornecimento de todos os bens, materiais e serviços que compõem a oferta para toda a Solução, incluindo as demais despesas inclusas para o fornecimento de todo o CONTRATO do Objeto desta Licitação, bem como, devendo obedecer às modalidades e condições solicitadas no Termo de Referência e seus Anexos, e ainda, sob o critério de desclassificação, deverá apresentar as demais documentações solicitadas:

4.6.2. Para este documento e nesta fase/etapa, além da apresentação das informações solicitadas para a proposta comercial e técnica (inicial), esta última, deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a empresa licitante, e deve ser preenchida indicando de acordo com os Itens “1 e 3” da tabela existente no tópico “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO”, contendo precisão aos bens e materiais ofertados, ou seja, com descrição do(s) seu(s) fabricante(s) correlacionado(s);

4.6.3. Manuais, Catálogos e Folders, incluindo todo qualquer outro meio de identificação dos bens e materiais ofertados para os Itens “1 e 3” da tabela existente no tópico “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO”, com as características e especificações pertinentes e em conformidade com as exigências técnicas solicitadas, incluindo as documentações para comprovações dos itens técnicos, solicitadas no Termo de Referência;

4.6.4. A empresa licitante, deverá ainda, apresentar apenas para os seguintes Itens “1 e 3” da tabela existente no tópico “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO”:

- a) No intuito de garantir o manutenção da cadeia de fornecimento, assim como segurança jurídica de reposição de peças originais e genuínas, e ainda, da garantia de disponibilização de updates de versões e/ou patches de correção, durante todo o CONTRATO do Objeto desta Licitação, visando a confirmação dos contratos validados e provisionados junto ao(s) fabricante(s) correlacionado(s), bem como, comprovação de que a própria empresa licitante é uma revenda credenciada junto ao(s) mesmo(s), deverá obrigatoriamente para a comprovação dessas condições supracitadas, apresentar documento com reconhecimento do(s) fabricante(s) dos



itens correlacionados, que reconheça as opções e modalidades de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” junto aos bens e materiais ofertados.;

- b) Apenas para o Item “1” da tabela existente no tópico "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO", comprovação de que empresa licitante estará fornecendo bens e materiais junto ao item supracitado, na condição de novo e de primeiro uso, as quais, onde estas condições deverão ser comprovadas;
- c) A empresa licitante para comprovação das alíneas “a)” e “b)”, ainda, deverá apresentar neste documento ou documentação reconhecida pelo próprio fabricante, indicando o número do Edital, configurada em seu papel timbrado, e com assinatura digital pelo seu responsável legal.

fiscal

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto delineia todas as suas características essenciais.

5.2. Exigência de prospectos/manuais

5.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar manual contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

5.2.2. Se o manual for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens, nos termos do item abaixo.

5.2.3. Será desclassificada a proposta cujo catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da contratada.

5.4. Participação de Consórcios



5.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço global proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva.

6.2. Um Pregão Eletrônico por menor preço deverá a Administração observar no mínimo as seguintes legislações: a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 33. 719/2024 (Critério de Julgamento por menor preço ou maior desconto), Decreto Municipal n.º 33.748/2023 (Governança), Decreto Municipal n.º 33.561/2023 (Orçamentos), Decreto Municipal n.º 33549/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal n.º 27.622/2018 (Caofi) Decreto Municipal n.º 33.859/2024 (Análise da Controladoria Geral do Município), e demais legislações pertinentes.

6.3. O objeto não será parcelado. Tal escolha se deve à inviabilidade técnica e econômica que pode emergir com o parcelamento. Tecnicamente, o referido parcelamento poderá trazer a necessidade de múltiplos *softwares* de gerenciamento. Haveria a multiplicidade de serviços de logística reversa, reposição de suprimentos, suporte e manutenção.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação de empresa para fornecimento de solução de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW) e expansão da gerência de *logs* e relatórios, contemplando *hardware*, fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração, treinamento, serviços de suporte e assistência técnica proativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando integrar a segurança de rede do atual *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, será baseado no valor dos orçamentos apresentados, sendo adotado para seleção de proposta o critério de menor preço global.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Fazenda, constante nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 33904099000 OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 5516 - 272000000000 - 08 01 .0412608132.064.33904099000.272000000000

Fonte de Recursos: 272000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E G.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As empresas interessadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.4. Se houver indícios de que as propostas de preços apresentadas pelas licitantes tornem o contrato inexecuível em todas ou em parte das exigências de cumprimento dos níveis de serviço e de outras obrigações contratuais, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, caberá à PMCI, ao longo do processo licitatório ou a qualquer tempo, solicitar às mesmas licitantes a demonstração da exequibilidade do contrato.



9.5. O prazo de validade mínima da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade privada, devidamente assinada(s), carimbada(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, de que o licitante forneceu sem restrições solução de firewall (UTM) e gerência de log e relatórios e serviço de implantação, configuração e suporte técnico nas soluções ofertadas.

11.2. Apresentar certificação técnica, emitida pelo fabricante das soluções, de no mínimo 01 (um) profissional do licitante com vínculo trabalhista ou contratado apenas para o serviço, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional deverá executar "*in loco*" os serviços de instalação e configuração dos produtos.

11.3. Da capacidade técnico-profissional:



- 11.3.1. Apresentar ao menos um profissional certificado PMP para gerência de Projetos;
- 11.3.2. Apresentar ao menos um profissional certificado em soluções de Rede (CCNA Cisco, etc);
- 11.3.3. Apresentar ao menos um profissional certificado Comptia Security +;
- 11.3.4. Apresentar ao menos um profissional com certificação oficial de um fabricante com base em uma Solução de Proteção do Perímetro de Rede, do tipo NGFW (Next Generation Firewall);
- 11.3.5. Certificação oficial do fabricante Solução de Next Generation Firewall (NGFW) ofertada.
- 11.4. Caso a licitante não possua, em seu quadro, funcionários com vínculo trabalhista com as certificações exigidas, deverá apontar uma “declaração de compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência exigidas no ato da assinatura do contrato”, sob pena de desclassificação e demais penalidades.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. As licenças e eventuais equipamentos deverão ser instaladas/entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, situada na Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma única, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria



Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.

14.2. O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretaria requisitante em momento oportuno, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou até mesmo substituí-los por outros novos.

14.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

14.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

14.5. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, quando couber.

14.6. O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

14.6.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

14.6.2. Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

14.6.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

14.6.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

14.7. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

14.8. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

14.9. A solução deverá possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional (português/Brasil), orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, quando for exigido.

14.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta



exclusiva das empresas vencedoras, sendo vedada qualquer solicitação de ressarcimento de custos adicionais.

14.11. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

14.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

14.13. A secretaria requisitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade.

14.14. Se verificada a inadequação da solução ou sua falsidade, será feita notificação da contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.15. Caso não seja realizada a substituição, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação.

14.16. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal.

14.17. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

14.17.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com as especificações descritas neste Termo de Referência.

14.17.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade da solução recebida pelo setor competente.

14.18. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

14.19. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

14.20. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

15. GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente do procedimento licitatório, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.1333/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, possuindo vigência de 36 (trinta e seis) meses.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito



sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

15.4. A secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização dos serviços, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.5. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na execução do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios.

15.6. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento



do contrato;

15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa vencedora deverá informar na proposta técnica a marca, o modelo e o fabricante da solução, bem como descrever tecnicamente o produto ofertado.

16.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá elaborar em conjunto com a Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, um plano de implantação para a definição do cronograma de atividades e atendimento por prioridades. Essa elaboração, em hipótese alguma, implicará a extensão ou alteração do prazo de início da prestação dos serviços definida no edital.

16.3. Efetuar a entrega dos equipamentos e instalação nas condições e prazos propostos, conforme solicitação e cronograma estabelecido em conjunto com a Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.

16.4. Entregar o objeto no local solicitado.

16.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

16.6. A contratada deverá providenciar acompanhamento dos chamados técnicos com protocolos de registro da empresa antecipadamente à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

16.7. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de licitações e demais normas aplicadas..

16.8. Manter, durante a execução contratual, as mesmas condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

16.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras



legalmente exigidas.

16.10. Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

16.11. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

16.12. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

16.13. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

16.14. Facilitar e permitir ao contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

16.15. Não utilizar o nome do Município de Cachoeiro de Itapemirim em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos, em expressa autorização do contratante.

16.16. Não se pronunciar em nome do Município de Cachoeiro de Itapemirim a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

16.17. Comunicar ao contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

16.18. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

16.19. Apresentar a contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento, até a respectiva



apresentação.

16.20. Assumir total responsabilidade pelos serviços/soluções que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.

16.21. Requerer a exclusão da contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos.

16.22. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

16.23. Comunicar à contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de quaisquer impedimentos que comprometam a execução do objeto, bem como orientar o contratante quanto ao melhor uso do objeto.

16.24. Interagir com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fazendo com que esta acompanhe todas as fases da execução dos serviços, mantendo a contratante devidamente informada de todos os trâmites necessários para execução do objeto.

16.25. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

16.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.27. Responder, integralmente, pelos danos causados a contratante por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 17.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva realização do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente.
- 17.2.** Designar formalmente um servidor/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 17.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.
- 17.4.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 17.5.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, nos prazos previstos nesse Termo de Referência.
- 17.6.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, bem como fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital.
- 17.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 17.8.** Verificar se o objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer execução que esteja em desacordo com as especificações técnicas ora descritas.
- 17.9.** Rejeitar o todo ou em parte o objeto fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
- 18.2.** Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da



fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos exigidos.

18.3. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 29.325 de 2020, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

☐ **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme nova estrutura organizacional administrativa do município, por servidor lotado na Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes - CTI, Secretaria Municipal de Fazenda.

José Antônio Coelho dos Santos

Elaborador do TR

Coordenador Especial de Cibersegurança

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA/CTI

☐ **APROVAÇÃO TÉCNICA DO CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, que está de acordo com as diretrizes da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.



Nilson Callegari Teixeira

Coordenador Executivo de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes

SEMFA/CTI

☐ **APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Autorizo a respectiva despesa. **Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de bem ou serviços comum ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

Márcio Correia Guedes

Secretário Municipal de Fazenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200350035003700340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO COELHO DOS SANTOS** em **19/09/2024 09:11**

Checksum: **4783589E331C293428C6D5D94F91DD1AF7F421A9026020C73641C8B92DA779AB**

Assinado eletronicamente por **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA** em **19/09/2024 09:19**

Checksum: **1042B33B89BB6B5D2986D2DDCCD94A7C0109EDADB77A551D5FC6206B9DE734BE**

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em **20/09/2024 10:06**

Checksum: **CC3314766E6DEBBBC0EDEAD2471EBC3C813B51405B169503B76B97FAD7398A4C**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 42623/2024

Área Requisitante: Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Elaborado por: José Antônio Coelho dos Santos - Coordenador Especial de Cibersegurança

2. OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto aquisição de solução de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW), incluindo, a ampliação da solução de gerência de *logs* e relatórios, contemplando ainda, aquisição de novos bens e materiais (*hardware*, softwares, licenças), e serviços de instalação e configuração, treinamento, suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a necessidade da segurança de rede do *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Cidades Inteligentes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estabelecido nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Este plano, elaborado de acordo com as normativas vigentes, direciona os investimentos necessários para atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos.

3.2. Ao seguir as diretrizes estabelecidas na referida legislação, a Secretaria Municipal de Fazenda assegura a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



4. JUSTIFICATIVA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aspectos gerais

4.1.1. O termo de referência será elaborado após a realização de uma análise de mercado abrangente, que englobou diversos fabricantes e soluções de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW). O objetivo dessa análise foi identificar as características técnicas essenciais e desejáveis para atender às necessidades do nosso ambiente de rede, com foco na segurança, na gestão da infraestrutura de TI e na administração do acesso à internet pelos usuários.

4.1.2. A aquisição desta solução permitirá à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim implementar novas funcionalidades cruciais para um ambiente corporativo seguro. Isso inclui a atualização da segurança da rede de dados contra diversas ameaças, como intrusões, vírus, *spyware*, *worms*, cavalos de tróia, *adware*, *keyloggers*, códigos móveis maliciosos (CMM) e outras aplicações de alto risco. Além disso, a solução possibilitará a utilização de novos recursos para controle de acesso, filtro de conteúdo, priorização de banda (quando necessário), políticas de granularidade, sistema de prevenção de intrusões (IPS), entre outros.

4.1.3. Em resumo, o *Firewall NGFW* é uma solução que oferece um gerenciamento centralizado de ameaças, combinando várias funções presentes em diferentes dispositivos, contribuindo assim para a segurança da informação. Em outras palavras, o *Unified Threat Management* (UTM) é um dispositivo que incorpora diversas funcionalidades.

4.1.4. Portanto, concluímos que é absolutamente necessário contratar a "solução de *Firewall* (UTM)" para garantir a continuidade das atividades conduzidas pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, notadamente quanto à manutenção da segurança de rede do atual *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

4.2. Vantagens e benefícios

4.2.1. A implementação/atualização da solução de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW) para o *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES apresenta uma série de vantagens e benefícios estratégicos que visam aprimorar significativamente a segurança de rede.



4.2.2. A contemplação de *hardware* e licenças assegura uma abordagem completa e robusta, fornecendo uma base sólida para a defesa contra ameaças cibernéticas. Este pacote integrado não apenas simplifica a aquisição de recursos essenciais, mas também garante conformidade com regulamentações de segurança.

4.2.3. Os serviços abrangem desde a instalação até a configuração do NGFW, assegurando uma implementação eficaz e personalizada ao ambiente específico do *Datacenter* da Prefeitura. Este processo é facilitado por profissionais experientes, minimizando possíveis contratempos e otimizando o desempenho do sistema.

4.2.4. Além disso, a inclusão de um repasse tecnológico proporciona à equipe da Prefeitura o conhecimento necessário para operar e administrar eficientemente o NGFW. Este componente é crucial para maximizar a utilização da solução, capacitar os colaboradores e garantir uma resposta rápida a possíveis incidentes de segurança.

4.2.5. A oferta de serviços de suporte do fabricante ao longo de um período de 36 (trinta e seis) meses eleva a tranquilidade operacional. Isso inclui atualizações regulares, resolução de problemas, assegurando que o NGFW permaneça atualizado e eficiente diante das evoluções constantes das ameaças cibernéticas.

4.2.6. Por fim, a capacidade de gerenciar *logs* e criar relatórios oferece uma visão holística das atividades na rede, simplificando a detecção de padrões e a análise de possíveis ameaças. Esse recurso não apenas fortalece a segurança, mas também contribui para auditorias de conformidade e relatórios gerenciais.

4.2.7. Assim, a implementação desta solução abrangente de NGFW não apenas reforça a segurança de rede, mas também proporciona uma gestão eficiente, suporte contínuo e adaptabilidade às demandas do *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, garantindo uma proteção resiliente contra ameaças digitais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros de pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares.

5.2. Na ausência de mais informação de valores neste meio foram consultados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio. A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos



parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados.

5.3. Desta forma, enviamos solicitações de propostas, e em nossa etapa de cotações obtivemos 05 (cinco) propostas de fornecedores. Tecnicamente, todas as propostas comerciais atendem ao que solicitamos. Visando boas práticas, a Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

5.4. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

5.5. Para a elaboração de uma estimativa de custos coerente e fundamentada para esta contratação, realizamos uma coleta de preços. Esta abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente sobre os aspectos financeiros e logísticos inerentes a contratações desta natureza.

5.6. Estimativa de custo total para pretensão da contratação descrita: pode chegar em torno de R\$3.500.000,00 (Três milhões e Quinhentos mil reais), sendo que este valor tende a ser reduzido no decorrer da fase de licitação do objeto, conforme proposta comercial menor valor apresentada (anexo I) para a devida fundamentação dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.7. Segue a análise dos orçamentos levantados, conforme detalhado nas tabela:

#	EMPRESA	VALOR TOTAL	ORÇAMENTO
1	AllTech Soluções em Tecnologia LTDA	R\$ 3.851.675,00	Anexo I
2	Way Maker Soluções TI LTDA	R\$ 4.070.832,40	Anexo I
3	Ebalmaq Comercio e Informática LTDA	R\$ 3.856.000,00	Anexo I
4	MindWorks Informática LTDA	R\$ 3.472.519,94	Anexo I
5	HyTI Consultoria e Com. de Tec. LTDA	R\$ 3.965.741,00	Anexo I

5.8. Após a análise do mapa comparativo de preços (Anexo II) baseado com os dados da tabela anterior, verificou-se que a média atual do mercado para este serviço é de R\$3.834.399,25 (Três milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro mil, Trezentos e Noventa e Nove reais e Vinte e Cinco centavos).



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

Projeto Firewall			
Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de atualização da solução de proteção de rede com características de <i>Firewall</i> de Próxima Geração (NGFW).	Und.	02
02	Licenciamento e garantia para o <i>Firewall</i> de Próxima Geração com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL e controle de aplicações, e garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses com suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	Und.	02
03	Aquisição de expansão do virtual <i>appliance</i> de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.	Und.	01
04	Licenciamento e garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para o <i>appliance</i> de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.	Und.	01
05	Serviço de implantação, migração e passagem de conhecimento.	Und.	01
06	Pacote de banco de horas avulsas – 200h (duzentas horas).	Und	03

6.1. Características do equipamento

6.1.1. Throughput de, no mínimo, 133.6 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6

6.1.2. Suporte a, no mínimo, 7.425 Milhões sessões simultâneas

6.1.3. Suporte a, no mínimo, 648.525 novas sessões por segundo

6.1.4. Throughput de, no mínimo, 54.6 Gbps de VPN IPSec

6.1.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 1980 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos



- 6.1.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 9.800 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos
- 6.1.7. Throughput de, no mínimo, 5.2 Gbps de VPN SSL
- 6.1.8. Suporte a, no mínimo, 9.800 clientes de VPN SSL simultâneos
- 6.1.9. Suportar no mínimo 18.7 Gbps de throughput de IPS
- 6.1.10. Suportar no mínimo 9.5 Gbps de throughput de Inspeção SSL
- 6.1.11. Deverá possuir no mínimo 07 interfaces 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ / GE SFP Slots
- 6.1.12. Deverá possuir no mínimo 01 interfaces USB
- 6.1.13. Deverá ser entregue com no mínimo 14 interfaces 10 GE SFP+ / GE SFP Slots, com 02 Transceivers 10 GE SFP+ multimodo;
- 6.1.14. Deverá ser entregue com no mínimo 07 interfaces 10 GE / 5 GE / 2.5 GE / GE / 100M RJ45 Slots;
- 6.1.15. Deverá ser entregue com no mínimo 02 interfaces 100 GE QSFP28 / 40 GE QSFP+ Slots, com seus respectivos transceivers de 40 GE QSFP+ multimodo;
- 6.1.16. Deverá possuir 02 fontes redundantes e “Hot Swappable”
- 6.1.17. Deverá ser de no máximo 2RU de altura
- 6.1.18. Throughput de, no mínimo, 12.5 Gbps de Threat Protection ou Malware Protection;
- 6.1.19. Deverá possuir a última versão estável de firmware e patches de segurança no momento da instalação.

6.2. Requisitos mínimos de funcionalidade

- 6.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW);
- 6.2.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 6.2.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 6.2.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação elétrica
- 6.2.5. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;



- 6.2.6.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 6.2.7.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 6.2.8.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 6.2.9.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-sparse mode e PIM-dense mode);
- 6.2.10.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 6.2.11.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 6.2.12.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 6.2.13.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 6.2.14.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 6.2.15.** Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 6.2.16.** Deve implementar o protocolo ECMP;
- 6.2.17.** Deve permitir monitorar via SNMP;
- 6.2.18.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 6.2.19.** Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP, BGP e OSPF);
- 6.2.20.** Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 6.2.21.** Suportar OSPF graceful restart;
- 6.2.22.** Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 6.2.23.** Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 6.2.24.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo, Ativo/Ativo;
- 6.2.25.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 6.2.26.** Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 6.2.27.** Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 6.2.28.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;



6.2.29. Deve fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;

6.2.30. Deve ser capaz de identificar potenciais ataques e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;

6.2.31. A console de administração deve suportar no mínimo inglês, Espanhol e Português.

6.2.32. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;

6.3. Controle por política de firewall

6.3.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;

6.3.2. Controles de políticas por porta e protocolo;

6.3.3. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

6.3.4. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;

6.3.5. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;

6.3.6. Deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, execução de scripts ou funções em nuvem pública.

6.3.6.1. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);

6.3.6.2. Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes

6.3.6.3. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

6.3.6.4. A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico e firewall de aplicação Web;

6.3.7. Controle de aplicações

6.3.7.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;



6.3.7.2. Reconhecer pelo menos 4.300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos;

6.3.7.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, Citrix.Services, logmein, teamviewer, rdp, vnc, gmail, youtube, proxy http, http-tunnel, Facebook_Chat, gmail_chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, ibm db2, mysql, oracle TNS, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, MS.RPC, NTP, snmp, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

6.3.7.4. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

6.3.7.5. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

6.3.7.6. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

6.3.7.7. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

6.3.7.8. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

6.3.7.9. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;

6.3.8. Prevenção de ameaças

6.3.8.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

6.3.8.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

6.3.8.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;



- 6.3.8.4. Deve permitir o bloqueio de ataques baseados em rede;
- 6.3.8.5. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 6.3.8.6. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 6.3.8.7. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 6.3.8.8. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: TCP/UDP/ICMP/SCTP session flooding;
- 6.3.8.9. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 6.3.8.10. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 6.3.8.11. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 6.3.8.12. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 6.3.8.13. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

6.3.9. Filtro de URL

- 6.3.9.1. Permite especificar política por tempo (cota), ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período;
- 6.3.9.2. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 6.3.9.3. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 6.3.9.4. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 6.3.9.5. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 6.3.9.6. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 6.3.9.7. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

6.3.10. Identificação de usuários



6.3.10.1. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

6.3.10.2. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

6.3.10.3. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

6.3.10.4. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários (multi-factor authentication);

6.3.11. QoS e TRAFFIC SHAPING

6.3.11.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Facebook, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

6.3.11.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

6.3.11.3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

6.3.11.4. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

6.3.11.5. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

6.3.11.6. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

6.3.11.7. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

6.3.11.8. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

6.3.11.9. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

6.3.11.10. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

6.3.12. Filtro de Dados

6.3.12.1. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

6.3.12.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;



6.3.12.3. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

6.3.12.4. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

6.3.13.GEO localização

6.3.13.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

6.3.13.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

6.3.13.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;.

6.3.14.VPN

6.3.14.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

6.3.14.2. Suportar IPSec VPN;

6.3.14.3. Suportar SSL VPN;

6.3.14.4. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

6.3.14.5. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

6.3.14.6. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

6.3.14.7. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

6.3.14.8. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

6.3.14.9. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 8 (32 e 64-bit), Windows 10 (32 e 64-bit), Windows 11 (64-bit) e Mac OS (v11 ou superior);

6.3.15.SD-WAN

6.3.15.1. Deve implementar balanceamento de link por IP de origem;

6.3.15.2. Deve implementar balanceamento de link por IP de destino;

6.3.15.3. Deve implementar balanceamento de link por peso.Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links;



- 6.3.15.4.** Deve suportar SD-WAN de forma nativa
- 6.3.15.5.** Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, agregação, VLAN e túneis IPSec;
- 6.3.15.6.** Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec
- 6.3.15.7.** Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes
- 6.3.15.8.** Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link;
- 6.3.15.9.** A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP ou DNS
- 6.3.15.10.** A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos;
- 6.3.15.11.** As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações.
- 6.3.15.12.** Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN
- 6.3.15.13.** Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link
- 6.3.15.14.** A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;
- 6.3.15.15.** O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente, inclusive 4G;
- 6.3.15.16.** Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 6.3.15.17.** Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 6.3.15.18.** A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 6.3.15.19.** A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;
- 6.3.15.20.** Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão;
- 6.3.15.21.** Deve suportar o uso de DDNS, para casos onde uma ou ambas as pontas possuam IPs dinâmicos;



6.3.15.22. Deve possuir suporte e estar licenciamento para uso de VRFs;

6.3.15.23. A solução de SD-WAN pode ser fornecida em composição com o firewall, desde que atenda aos mesmos requisitos de performance;

6.3.16. Garantia e suporte para a solução de UTM firewall

6.3.16.1. Deverá possuir garantia mínima, pelo fabricante, incluindo, suporte, correções, manutenções e serviços de assistência técnica, de 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24h (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.

6.3.16.2. Para as situações de reparo ou substituição de peças (referentes aos componentes de hardwares), o tempo de solução provisionado junto ao fabricante correlacionado, que deverá ser minimamente com “RMA - Return Material Authorization” ou “ADV - Advanced Replacement Hardware” em sua modalidade “Avançados”, e ainda:

6.3.16.3. Para os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças (referentes aos componentes de hardwares), estes deverão ser prestados localmente, ou seja, no local indicado pela equipe técnica designada, e ainda, devem possuir prazo de solução no dia útil subsequente com atendimento presencial em, no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento do item de troca ou reparo, enviado pelo seu fabricante correlacionado. Este atendimento poderá ser realizado por profissional designado pela CONTRATADA.

6.3.16.4. Para comprovação dessas condições, a empresa licitante declarada como arrematante do processo licitatório, deverá apresentar documentação de reconhecimento das opções e modalidades de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” ofertadas.

6.3.17. Armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios

6.3.17.1. Deve possuir serviço de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.

6.3.17.2. Deve excluir automaticamente bases de dados históricas quando seu conteúdo for mais antigo que uma quantidade determinada de dias definidos pelo Administrador.

6.3.17.3. Deve possuir interface de geração de relatórios baseada em modelos (templates) pré-definidos.

6.3.17.4. A interface de geração de relatórios deverá permitir a geração de relatórios detalhados, gráficos e tabelas.



- 6.3.17.5.** A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos HTML, PDF, XML e CSV
- 6.3.17.6.** Deverá permitir a customização dos relatórios gerados.
- 6.3.17.7.** Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento.
- 6.3.17.8.** A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios.
- 6.3.17.9.** O acesso à interface de acesso direto aos registros de log e geração de relatórios deverá estar protegido, sendo que somente os usuários delegados possam acessá-la. Deverá permitir que os usuários utilizem suas contas do AD para acessá-la.
- 6.3.17.10.** Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica.
- 6.3.17.11.** Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;
- 6.3.17.12.** Deve permitir a visualização de “logs” de histórico dos acessos de tráfegos de rede.
- 6.3.17.13.** Deve possuir capacidade de coletar logs dos dispositivos de “firewall” para fins de auditoria, podendo realizar auditoria e busca de informações específicas do “firewall”.
- 6.3.17.14.** Deve ser fornecido com garantia padrão do fabricante para “hardware”, “software”, “updates” e “upgrade” por 36 (trinta e seis) meses no mínimo.
- 6.3.17.15.** Deverá ser entregue um appliance virtual separado do appliance de firewall e dedicado para esse fim, e este deverá:
- 6.3.17.15.1.** Suportar no mínimo 25GB logs por dia;
 - 6.3.17.15.2.** Suportar no mínimo 4vCPU's;
 - 6.3.17.15.3.** Suportar no mínimo 8GB de memória;
 - 6.3.17.15.4.** Suportar no mínimo 2 interfaces de rede;
- 6.3.17.16.** Deve ser compatível com os seguintes hipervisores:
- 6.3.17.16.1.** Amazon Web Service AMI, Amazon EC2, Amazon EBS;
 - 6.3.17.16.2.** Citrix XenServer 7.2;
 - 6.3.17.16.3.** Google Cloud Platform;
 - 6.3.17.16.4.** Linux KVM Redhat 7.1;
 - 6.3.17.16.5.** Microsoft Azure;



- 6.3.17.16.6.** Microsoft Hyper-V Server 2012, 2016, e 2019;
- 6.3.17.16.7.** Nutanix AHV (AOS 5.10.5);
- 6.3.17.16.8.** OpenSource XenServer 4.2.5;
- 6.3.17.16.9.** Oracle Private Cloud;
- 6.3.17.16.10.** VMware ESXi versions 6.5 ou superior.
- 6.3.17.17.** A solução deve prover o rastreamento, visualização gráfica e análise, em tempo real e histórica, de todas as conexões e eventos de segurança registrados nas funcionalidades de alarmes, ameaças e das atividades administrativas realizadas, através de interface gráfica única e centralizada, configurável e otimizável, baseada no uso de dashboards ou similar.
- 6.3.17.18.** Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo
- 6.3.17.19.** As visões de monitoração devem permitir o administrador saber no mínimo o status de todos os objetos monitorados, como por exemplo tráfego (Top Sources), informações sobre sistema (Uso de recursos) e Eventos de Sistema.
- 6.3.17.20.** A solução deve permitir a visualização dos registros no sistema de log o tempo decorrido de cada conexão.
- 6.3.17.21.** A solução deve permitir a visualização do número de bytes enviados e recebidos durante cada conexão.
- 6.3.17.22.** Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;
- 6.3.17.23.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 6.3.17.24.** Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas ou envio de Traps SNMP;
- 6.3.17.25.** Todos os registros de logs dos firewalls devem ser enviados para o sistema de log;
- 6.3.17.26.** Deve possuir capacidade de aceitar arquivos de tipo "SYSLOG" de outros dispositivos da solução ofertada.
- 6.3.17.27.** A solução deverá ser capaz de gerar relatórios, caso não tenha nativamente os aqui descritos, poderá ser criado através de "templates", pelo menos com os seguintes tópicos:
- 6.3.17.27.1.** Threat Report;



- 6.3.17.27.2. VPN Report;
- 6.3.17.27.3. Cyber Threat Assessment;
- 6.3.17.27.4. IPS Report;
- 6.3.17.27.5. Web Usage Report;
- 6.3.17.27.6. Application Risk and Control;
- 6.3.17.27.7. Bandwidth and Applications Report;
- 6.3.17.27.8. Detailed Application Usage and Risk;
- 6.3.17.27.9. Social Media Usage Report;
- 6.3.17.27.10. High Bandwidth Application Usage Report;
- 6.3.17.27.11. Top Categories and Applications (Bandwidth);
- 6.3.17.27.12. Top Categories and Applications (Session);
- 6.3.17.27.13. Admin and System Events Report;
- 6.3.17.27.14. Secure SD-WAN Report;
- 6.3.17.27.15. Secure SD-WAN Assessment Report;
- 6.3.17.27.16. DNS Report;
- 6.3.17.27.17. User Detailed Browsing Log;
- 6.3.17.27.18. User Top Websites by Bandwidth;
- 6.3.17.27.19. User Top Websites by Session;
- 6.3.17.27.20. Hourly Website Hits;
- 6.3.17.27.21. Client Reputation;
- 6.3.17.27.22. Top Category and Websites (Bandwidth);
- 6.3.17.27.23. Top Sessions by Bandwidth.

6.3.18. Garantia e suporte para a solução de registros de eventos (LOGS) e geração de relatórios

6.3.18.1. Deverá possuir garantia mínima, pelo fabricante, incluindo, suporte, correções, manutenções e serviços de assistência técnica, de 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24h (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.

6.3.19. Serviço de instalação

6.3.19.1. Deverá ser realizada reunião inicial de projeto, com o objetivo de planejar a arquitetura da solução, instalação dos equipamentos, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas.



- 6.3.19.2.** Identificação dos ativos de rede da contratante que serão interconectados com a solução adquirida, incluindo informações sobre interconexões lógicas, físicas e endereçamento interno dos seguimentos de rede.
- 6.3.19.3.** Detalhamento das ações necessárias para implementação da solução ofertada.
- 6.3.19.4.** Plano de contingenciamento da nova solução: planejamento de ações necessárias para reestabelecer a funcionalidade do ambiente, em caso de problemas, indisponibilidades ou falhas da nova solução que possam, por ventura, interromper o fluxo de dados da rede da contratante.
- 6.3.19.5.** Quaisquer modificações que se façam necessárias de serem realizadas na infraestrutura da contratante, deverão ser avisadas durante o planejamento para posterior aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- 6.3.19.6.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em alta disponibilidade no Datacenter da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.
- 6.3.19.7.** O serviço de instalação deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.
- 6.3.19.8.** Realizar validação do hardware.
- 6.3.19.9.** Realizar formatação e update do firewall.
- 6.3.19.10.** Realizar configuração inicial do firewall.
- 6.3.19.11.** Registrar.
- 6.3.19.12.** Configurar disco do firewall (se for presente).
- 6.3.19.13.** Configurar portas de acesso e serviços.
- 6.3.19.14.** Configurar interfaces.
- 6.3.19.15.** Configurar rotas para os gateways.
- 6.3.19.16.** Alterar o nome do firewall.
- 6.3.19.17.** Definir servidor de horário.
- 6.3.19.18.** Criar os usuários administradores.
- 6.3.19.19.** Configurar os logs.
- 6.3.19.20.** Ativar/desativar features.
- 6.3.19.21.** Configurar update das soluções por subscrição.
- 6.3.19.22.** Realizar configuração de usuários.



- 6.3.19.23.** A configuração do agente do Single Sign On com a Active Directory deverá possibilitar as iniciais do agente, definir e criar grupos de navegação, bem como linkar no agente os grupos.
- 6.3.19.24.** A configuração no firewall deverá possibilitar a comunicação entre o agente criando os grupos no firewall linkando os grupos do agente, através do método LDAP e método SSOAD.
- 6.3.19.25.** Deverá realizar configuração de filtros UTM - antivírus.
- 6.3.19.26.** Deverá criar os perfis de antivírus modo flow e modo proxy.
- 6.3.19.27.** O WebFilter deverá criar os perfis referentes aos grupos e ajustar as configurações de cada grupo.
- 6.3.19.28.** A application control deverá criar os perfis referentes aos grupos e ajustar as configurações de cada grupo.
- 6.3.19.29.** O intrusion protection deverá criar os perfis de IPs e Proteção de cliente.
- 6.3.19.30.** Caso necessário para algum servidor criar perfil específico.
- 6.3.19.31.** Realizar a criação dos objetos através de rede local, grupos, servidores, máquinas liberadas e máquinas bloqueadas.
- 6.3.19.32.** Os destinos confiáveis de bancos, governo e parceiros.
- 6.3.19.33.** O virtual IPs (NATs) deverá criar os NATs utilizando porta ou origem.
- 6.3.19.34.** Realizar a criação das policies:
- 6.3.19.34.1.** Algumas policies serão criadas baseando-se nas existentes no antigo firewall da contratante.
- 6.3.19.34.2.** Regras não autenticadas.
- 6.3.19.34.3.** Regras autenticadas.
- 6.3.19.34.4.** Realizar a configuração da VPN SSL.
- 6.3.19.34.5.** Realizar configuração e integração com a gerência de logs e relatórios.
- 6.3.19.34.6.** Configuração da solução de gerência de relatórios e logs com instalação e configuração do appliance virtual.
- 6.3.19.34.7.** Criação e configuração de pelo menos os seguintes relatórios:
- 6.3.19.34.8.** Aplicações.
- 6.3.19.34.9.** Segurança.
- 6.3.19.34.10.** Sistema.
- 6.3.19.34.11.** Usuários.
- 6.3.19.34.12.** Web.



6.3.20. Serviço de transferência de conhecimento (workshop) da solução (mínimo de 16h)

6.3.20.1. Será de responsabilidade da empresa contratada:

6.3.20.1.1. Execução do hands-on, de 16 (dezesesseis) horas de duração, sobre as tarefas básicas de operação e administração do ambiente implantado, para um público de até de 06 (seis) alunos, contemplando:

6.3.20.1.1.1. Overview dos produtos envolvidos;

6.3.20.1.1.2. Principais conceitos e itens implementados;

6.3.20.1.1.3. Procedimentos operacionais;

6.3.20.1.1.4. Análise e uso das ferramentas.

6.3.21. Pacote de banco de horas avulsas – 200h

6.3.21.1. Escopo Geral do serviço:

6.3.21.1.1. Pacote avulso de horas, contratada sob demanda, para suporte remoto ou presencial, abrangendo o apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como: Instalação, configuração, atualização, customização e ajustes;

6.3.21.1.2. Suporte para resolução de problemas e dúvidas;

6.3.21.1.3. Planejamentos, análises, revisões, tuning e hardening;

6.3.21.1.4. Configurações das funções avançadas;

6.3.21.1.5. Implementação de políticas;

6.3.21.1.6. Configuração do balanceamento de carga da solução;

6.3.21.1.7. Ajustes que se façam necessários nas soluções envolvidas;

6.3.21.1.8. Todas e quaisquer outras atividades relacionadas a solução fornecida;

6.3.21.1.9. Será contabilizado em termos de homem/horas de consultoria;

6.3.21.1.10. As horas deverão ser vigentes para uso durante o período de 36 meses;

6.3.21.1.11. As horas serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.3.21.1.12. As contabilizações serão feitas individualmente para cada profissional alocado;

6.3.22. Forma de Execução:

6.3.22.1. A prestação dos serviços de manutenção será autorizada por meio de Solicitações de Atendimento;

6.3.22.2. Os serviços prestados serão faturados pela CONTRATADA somente tendo como base o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelo CONTRATANTE. Essas horas poderão ser usadas em atendimentos remotos ou locais



as quais serão demandadas através de Solicitações de Atendimento específicas geradas segundo a conveniência do CONTRATANTE. Os serviços serão cobrados por hora e serão deduzidos do número total de horas contratado;

6.3.22.3. Será faturado pelo licitante vencedor e pago pelo CONTRATANTE somente o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelos atendimentos durante o mês de referência.

6.3.23. Dinâmica de Atendimento

6.3.23.1. Deverá ser possível a abertura de chamado técnico (Solicitações de Atendimento) via ferramenta WEB, telefone (fixo ou celular), e-mail.

6.3.23.2. O sistema via web, deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;

6.3.23.3. Para efeito de contabilização das horas utilizadas, a granularidade será de 1 (uma) hora, sendo 2 (duas) horas a quantidade mínima computada para os atendimentos presenciais, e de 1 (uma) hora para o atendimento remoto, sendo a primeira interação entre o consultor e a CONTRATANTE considerada o início do atendimento;

6.3.23.4. Para os atendimentos executados fora do horário coberto contratado, as horas utilizadas serão contabilizadas em dobro;

6.3.23.5. Os atendimentos serão preferencialmente remotos, salvo quando necessário execução presencial, neste caso o profissional deverá se deslocar para o local.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Após análise detalhada, levando em consideração as características técnicas e quantitativos necessários, estima-se que o valor do fornecimento de solução de *Firewall* de Próxima Geração (NGFW) e da expansão da gerência de *logs* e relatórios, contemplando *hardware*, fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração, repasse tecnológico, serviços de suporte e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando integrar a segurança de rede do atual *Datacenter* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, será de R\$3.427.747,84 (Três milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete mil, Setecentos e Quarenta e Sete reais e Oitenta e Quatro centavos), cujo valor final poderá ser reduzido após a conclusão do processo licitatório.



7.2. Ressalta-se que esta estimativa busca proporcionar uma visão preliminar e orientativa, permitindo uma melhor compreensão das expectativas orçamentárias e financeiras. Ademais, a Secretaria Municipal de Fazenda está empenhada em conduzir o processo de contratação com a devida transparência e rigor, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Visando a padronização e uniformidade do parque tecnológico do Município de Cachoeiro de Itapemirim, esta Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes optou pela contratação em lote único.

8.2. A opção pelo lote único tem como objetivo aumentar a eficiência técnica, manter a qualidade do serviço prestado e garantir que a entrega da solução, o repasse tecnológico, o suporte técnico seja realizado de forma integral e com alta qualidade pela empresa contratada.

8.3. Logo, a adoção do lote único traz vantagens técnicas e assegura a manutenção da qualidade do serviço prestado. Além disso, possibilita uma interação mais efetiva entre a Administração e a contratada, permitindo um maior nível de controle de qualidade em todas as etapas, desde a entrega do produto até o cumprimento dos prazos estabelecidos, passando pelo repasse tecnológico, acompanhamento, suporte técnico e avaliação dos resultados. Tudo isso contribui para atender ao interesse público, com base na viabilidade técnica e econômica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A decisão estratégica de não realizar contratações correlatas e/ou interdependentes neste momento fundamenta-se em uma cuidadosa análise das demandas e objetivos da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes. Essa escolha visa assegurar uma gestão eficiente, transparente e focalizada nos melhores resultados para o Município de Cachoeiro de Itapemirim. Abaixo, destacam-se as principais justificativas para essa decisão:



9.1.1. Em primeiro lugar, a opção por contratações independentes é guiada pelo princípio da eficiência operacional. Ao evitar a interdependência entre contratos, a entidade busca otimizar seus processos internos, concentrando esforços e recursos em cada contrato de maneira mais eficaz.

9.1.2. Além disso, a não realização de contratações correlatas visa simplificar a execução dos contratos, evitando a complexidade associada à coordenação simultânea de múltiplos fornecedores e serviços. Esta abordagem proporciona maior controle sobre cada etapa do processo, minimizando potenciais desafios logísticos e administrativos.

9.1.3. A racionalização dos recursos financeiros é outra justificativa central. Ao concentrar os esforços em contratos independentes, a Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes pode alocar seus recursos de maneira mais estratégica, evitando dispersões orçamentárias e garantindo uma utilização mais eficiente dos fundos disponíveis.

9.1.4. A decisão também visa proporcionar flexibilidade para futuras adaptações e ajustes nas estratégias de contratação. Ao evitar contratações correlatas, a entidade preserva a liberdade de reavaliar suas necessidades e prioridades, adaptando-se conforme as condições/evoluções do ambiente externo e interno.

9.1.5. Por fim, a escolha pela não interdependência entre contratos reforça a transparência e a prestação de contas. A possibilidade de avaliar cada contrato individualmente facilita auditorias e análises por parte dos órgãos fiscalizadores, assegurando que a gestão esteja alinhada aos princípios de legalidade e responsabilidade fiscal.

9.1.6. Assim, a decisão de não realizar contratações correlatas e/ou interdependentes reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Fazenda com a eficiência, transparência e utilização estratégica de seus recursos, visando o alcance dos melhores resultados para o objeto em questão.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, certifica que foram realizadas as providências prévias necessárias para a celebração do contrato, com foco especial na capacitação dos servidores, adequação do ambiente e implementação das tecnologias essenciais para o recebimento do objeto.



10.2. A conclusão dessas etapas preparatórias reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Fazenda em assegurar a execução eficaz do contrato, promovendo a excelência na gestão e fiscalização do serviço em questão.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

A implementação da solução NGFW e serviços relacionados para o Datacenter da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES foi planejada e executada de forma a não causar nenhum impacto ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após uma análise técnica criteriosa dos elementos coletados durante a elaboração do estudo técnico preliminar, a Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes conclui que a contratação da solução em questão apresenta-se como uma opção viável e razoável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.2. A viabilidade técnica do fornecimento da solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) e serviços associados para o Datacenter da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES é fundamental para fortalecer a segurança de rede de forma eficaz e integrada. A implementação dessa solução foi cuidadosamente planejada, considerando diversos aspectos para garantir a integridade e eficiência do sistema.

12.3. O NGFW representa uma abordagem avançada e proativa na defesa contra ameaças cibernéticas, oferecendo funcionalidades de filtragem de tráfego, inspeção profunda de pacotes e prevenção em tempo real. Essa tecnologia proporciona uma barreira robusta, essencial para proteger os ativos digitais e as informações sensíveis da Prefeitura.

12.4. Além disso, a implementação da solução foi projetada para otimizar a integração com a infraestrutura existente no Datacenter. Isso assegura uma coesão eficiente, minimizando interrupções e facilitando a operação contínua dos serviços municipais.

12.5. A viabilidade técnica também está relacionada à seleção cuidadosa de hardware, garantindo que a solução atenda aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos. A consideração de práticas de eficiência energética contribui para a sustentabilidade operacional do Datacenter.



12.6. A solução não se limita apenas à implementação de hardware e software, mas inclui serviços abrangentes, como instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico ao longo de 36 meses. Essa abordagem visa a garantir que a equipe municipal esteja capacitada para operar a solução de forma eficaz, além de contar com suporte contínuo para manter a segurança da rede em níveis ideais.

12.7. Dessa forma, a viabilidade técnica da solução de NGFW para o Datacenter da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES não apenas atende às necessidades de segurança, mas também está alinhada com as melhores práticas de integração, eficiência operacional e sustentabilidade tecnológica.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço global proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva.

Um Pregão Eletrônico por menor preço deverá a Administração observar no mínimo as seguintes legislações: a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 33. 719/2024 (Critério de Julgamento por menor preço ou maior desconto), Decreto Municipal n.º 33.748/2023 (Governança), Decreto Municipal n.º 33.561/2023 (Orçamentos), Decreto Municipal nº. 33549/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº. 27.622/2018 (Caofi) Decreto Municipal nº. 33.859/2024 (Análise da Controladoria Geral do Município), e demais legislações pertinentes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Estudo Técnico Preliminar correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Fazenda, constante nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 33904099000 OUTROS SERVICOS DE TIC



Ficha: 5516 - 272000000000 - 08 01 .0412608132.064.33904099000.272000000000

Fonte de Recursos: 272000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E G.

15. ANEXOS

15.1. Anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, encontram-se os documentos que integraram a estimativa de preço, documentos internos referentes às autorizações para a continuidade do processo, bem como às disposições estabelecidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Dessa forma, os anexos abrangem informações essenciais para o embasamento técnico e legal do processo em questão. A estimativa de preço foi formulada com base em critérios específicos, levando em consideração as particularidades do objeto e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

15.3. Os documentos internos atestam a obtenção das autorizações necessárias para dar continuidade ao processo de contratação, indicando o respaldo institucional para prosseguir com as etapas subsequentes.

15.4. As disposições previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, compõem uma parte crucial dos anexos, fornecendo o respaldo legal e normativo para a condução do processo de contratação. Esses documentos asseguram que o procedimento esteja alinhado com as normativas vigentes e atenda aos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização.

15.5. Portanto, os anexos deste Estudo Técnico Preliminar constituem uma base documental robusta e abrangente, que respalda a tomada de decisão para a contratação da solução de Firewall de Próxima Geração, garantindo sua conformidade técnica e legal.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme nova estrutura organizacional administrativa do Município, pelo servidor José Antônio Coelho dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes.



José Antônio Coelho dos Santos

Elaborador do ETP

Coordenador Especial de Cibersegurança

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA/CTI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200350035003700310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO COELHO DOS SANTOS** em **19/09/2024 09:11**

Checksum: **E213AD5944C0A26EE06CE8E84451E3D2C364E063D407BED8478054E39AE926B0**



ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão de Suprimentos

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 040/2024

Senhora Pregoeira:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE com características de firewall de próxima geração (ngfw).	UND	2	R\$ 627.943,27	R\$ 1.255.886,54
LICENCIAMENTO E GARANTIA PARA O FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO com suporte à administração de banda (qos), sd- wan, vpn ipsec e ssl, ips, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de url e controle de aplicações, e garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses com suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	UND	2	R\$ 850.382,35	R\$ 1.700.764,70
AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DO VIRTUAL APPLIANCE de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.	UND	1	R\$ 76.189,30	R\$ 76.189,30
LICENCIAMENTO E GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE pelo período de 36 (trinta e seis) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para o appliance de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios.	UND	1	R\$ 79.679,50	R\$ 79.679,50
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E PASSAGEM DE CONHECIMENTO serviço de implantação, migração e passagem de conhecimento.	UND	1	R\$ 76.189,30	R\$ 76.189,30
PACOTE DE BANCO DE HORAS AVULSAS - 200H (DUZENTAS HORAS) pacote de banco de horas avulsas - 200h (duzentas horas).	UND	3	R\$ 79.679,50	R\$ 239.038,50
VALOR GLOBAL				R\$ 3.427.747,84

Igualmente, declaramos que:

- a)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- c)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d)** Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário, informamos que:

- a)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b)** Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
- c)** toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
- d)** temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Pregão Eletrônico Nº 040/2024

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice Solvência Geral (ISG).

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) $\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} =$ PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Igual ou menor que 1,0																
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	OBS.: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 70%;">AC = Ativo Circulante</td> <td style="width: 30%;">R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>RLP = Realizável a Longo Prazo</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>IF = Imobilizado Financeiro</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>IP = Imobilizado Permanente</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>AT = Ativo Total</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>PC = Passivo Circulante</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>PNC = Passivo Não Circulante</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> <tr> <td>PL = Patrimônio Líquido</td> <td>R\$ _____,____</td> </tr> </table>	AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____	RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____	IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____	IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____	AT = Ativo Total	R\$ _____,____	PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____	PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____,____	PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____,____
AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____																
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____																
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____																
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____																
AT = Ativo Total	R\$ _____,____																
PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____																
PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____,____																
PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____,____																

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Obs.: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

CÁLCULO REFERENTE A 1/12 AVOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 = > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA RECEITA BRUTA DISCRIMINADA NA DRE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL CONSTANTE NA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = < 10\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 040/2024**, a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- h) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU** NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF nº, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/202...

Processo nº. 42.623/2024

Pregão Eletrônico nº. 040/2024

ID CidadES nº 2024.016E0700001.01.0019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) E EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS, CONTEMPLANDO HARDWARE, FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PROATIVA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO INTEGRAR A SEGURANÇA DE REDE DO ATUAL DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ sob o nº. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, por seu titular Sr. _____ (qualificação), nomeado através do Decreto Municipal nº ____ de __/__/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo sócio _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 040/2024**, firmado nos autos do **processo administrativo nº. 42.623/2024**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) E EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS, CONTEMPLANDO HARDWARE, FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PROATIVA**, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 33904099000 OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 5516 - 272000000000 - 08 01 .0412608132.064.33904099000.272000000000

Fonte de Recursos: 272000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E G.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação se inicia no dia de sua assinatura e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, possuindo vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 33.881/2024, art. 21, VI).

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, II).

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, III).

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, IV).

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, V).

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 33.881/2024).

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 22, IV).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.12.2. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.12.3. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.12.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/atesto da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

8.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Na emissão da nota fiscal, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **Ordem de Serviço**.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

h) Documentações referentes aos funcionários, os comprovantes de fornecimento de todos os benefícios;

i) Cópia das notas fiscais dos insumos, com descrição dos quantitativos e valores a ser entregue referente a cada unidade, de modo a desenvolver avaliação dos mesmos, garantindo as reais necessidades de consumo de cada unidade e priorizando o princípio da economicidade.

8.5. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

8.17. Caso o Município de Cachoeiro de Itapemirim seja demandado na esfera trabalhista, integrando o polo passivo com a contratada, ele poderá reter os pagamentos aos quais ela tenha direito enquanto não houver decisão judicial excluindo-o da demanda.

8.18. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

8.19. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

8.20. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos.

8.21. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota fiscal até o limite de 10% (dez por cento);
2. compensatória de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
3. compensatória de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2024.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade do serviço por execução direta ou indireta.

12.9. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Secretaria Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF